

RESOLUÇÃO Nº : 9140/2002
PROTOCOLO Nº : 103928/99
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CASTRO
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998
RELATOR : Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 670/02, de fls. 5736 a 5738, elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHISNKI, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo de CASTRO, de responsabilidade de Claudioni Braga, referentes ao exercício financeiro de 1998.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN (Relator), NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora Geral junto a este Tribunal, KÁTIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente